



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

Email: cmdca.urucu@gmail.com

## Edital de Chancela nº 003/2024

**Dispõe sobre a seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil e Projetos Governamentais, registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Uruaçu/GO, para fins de Concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros na modalidade de chancela.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a seguinte base legal: Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.854/2015, torna público o Chamamento Público, na modalidade CHANCELA, para seleção de propostas de projetos a serem financiados através de captação de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, receberá as documentação das Organizações da Sociedade Civil e Governamentais sem fins lucrativos devidamente registradas no Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente-CMDCA, na modalidade chancela, para firmar com o Município Termo de Colaboração com intuito de desenvolver ações e projetos voltados à área da infância e adolescência, na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Este Edital tem por objeto o Chamamento Público de projetos da Organização da Sociedade Civil e projetos Governamentais sem fins lucrativos devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, na modalidade chancela, para firmar com o Município, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, Termo de Colaboração para desenvolver ações e projetos voltados à área da infância e adolescência, na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares.

**1.2.** A Chancela, obedecendo os requisitos do art. 56, inciso II, parágrafo único, da Lei nº 1.854/2015, deve ser entendida como a autorização para captação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Comissão de Avaliação de Projetos.

**1.3.** As Organizações da Sociedade Civil e as entidades Governamentais sem fins lucrativos poderão apresentar 01 (um) projeto por inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, sendo vedada a duplicidade de objeto à ser captado.

**1.4.** Os projetos deverão obrigatoriamente serem executados no município de Uruaçu-GO, e aplicados à população local.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Biênio: 2023/2025**

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

Email: [cmdca.urucu@gmail.com](mailto:cmdca.urucu@gmail.com)

**1.5.** O prazo para captação de recurso será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do ato de autorização.

**1.6.** Captando-se minimamente 30% (trinta por cento) do valor total do projeto, poderá a entidade adequar o projeto, sem alterar o objeto, para utilização do valor captado, exceto quando envolver melhorias estruturais (reforma/ampliação).

**1.6.1.** Caso a entidade optar por readequar o projeto para utilização do valor mínimo captado, o mesmo será submetido para análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, e pela Comissão de Avaliação de Projetos.

**1.6.2.** Não havendo a captação mínima dos recursos, será facultado à entidade reapresentar o projeto atualizado para edital futuro resguardando-se os valores já captados.

**1.6.3.** Se não houver lançamento de edital nos próximos 12 (doze) meses e/ou o edital não contemplar eixos temáticos que abrangem o projeto, o valor será totalmente voltado para aplicação das ações direcionadas à política da criança e adolescência.

**1.6.4.** Poderá ser apresentado projetos de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**1.7.** O percentual de 20% (vinte por cento) do valor total captado e previsto no projeto aprovado será retido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão redistribuídos para ações Governamentais e Não-Governamentais relativas à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, acolhimento, programas e projetos de pesquisa, elaboração de diagnósticos, programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e ações de mobilização social e comunicação.

## **2. DA DESTINAÇÃO DA PROPOSTA**

**2.1** A entidade interessada poderá apresentar propostas de projetos nas seguintes áreas:

- I.** Promoção, manutenção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Sistema de Garantia de Direitos-SGD;
- II.** Aprimoramento e rede de atendimento em medida socioeducativa; e, aprimoramento e da rede de acolhimento;
- III.** Apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- IV.** Apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Biênio: 2023/2025**

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

Email: [cmdca.urucu@gmail.com](mailto:cmdca.urucu@gmail.com)

- V. Apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI. Apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e ao adolescente;
- VII. Projetos que visem a criação de novas instituições e/ou projetos sociais para crianças e adolescentes, em bairros/setores que não são contemplados por outros projetos sociais;
- VIII. Projetos voltados a capacitação técnica de adolescentes objetivando a inserção no mercado de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz ou Primeiro Emprego;
- IX. Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- X. Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.

### **3. DOS IMPEDIMENTOS**

**3.1.** Não poderão participar deste Chamamento Público na modalidade de chancela as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos regularmente constituídas, que:

**3.1.1.** Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**3.1.2.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da mesma esfera Governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**3.1.3.** Servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**3.1.4.** Servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**3.1.5.** Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**3.1.6.** Tenha sido punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

Email: [cmdca.urucu@gmail.com](mailto:cmdca.urucu@gmail.com)

**3.1.7.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**3.1.8.** Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou, seja considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

**3.1.9.** Não tenha o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até a apresentação dos documentos da fase de habilitação.

**3.1.10.** Que estiverem em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

**3.2.** É expressamente vedado às entidades:

**3.2.1.** Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários do projeto, ocorrido por meio do Termo de Colaboração na modalidade chancela;

**3.2.2.** Pagamento aos trabalhadores da entidade com função no quadro de servidor municipal, de que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

**4.1.** Poderão participar desta seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil e projetos Governamentais, programas ou serviços registradas/inscritos no CMDCA de Uruaçu-GO que atendam o objeto do presente edital, bem como apresentem adequadamente a documentação exigida no *check list* constante no item **4.3, incisos I ao IV deste edital**.

**4.2.** As propostas dos projetos a serem cancelados, deverão ser apresentadas à Presidente do CMDCA e a Comissão de Avaliação de Projetos, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), situado na rua Dona Judite, Qd. 07 Parque Alvorada, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no período de 22 de novembro a 26 de novembro de 2024.

**4.3.** Não serão recebidas as propostas de projetos apresentadas fora do horário estabelecido neste edital, não cabendo qualquer tipo de recurso dessa negativa de recebimento.

Segue a relação de documentos que deverão compor a proposta a ser apresentada:

- I. Requerimento de Inscrição (ANEXO I);
- II. Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO II);
- III. Proposta de projeto descritivo obrigatoriamente de acordo com o modelo (ANEXO III), com todas as páginas devidamente numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legal;
- IV. Estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

Email: [cmdca.urucu@gmail.com](mailto:cmdca.urucu@gmail.com)

## 5.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão de Análise de Projetos do CMDCA, analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes nas seguintes etapas:

5.2. Análise da documentação, para confirmar a entrega completa dos documentos; Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso.

5.3. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, de modo a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste edital.

## 6.0 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção deverá observar as seguintes etapas:

23 de outubro de 2024	Publicação do Edital de Chancela na página do site do CMDCA <a href="https://cmdca.urucu.go.gov.br/">https://cmdca.urucu.go.gov.br/</a> , e nos prédios públicos (Prefeitura Câmara dos Vereadores, Fórum de Uruaçu-GO).
23 de outubro a 25 de outubro de 2024	Prazo para impugnação deste edital
05 de novembro de 2024	Parecer técnico sobre as impugnações
22 de novembro de 2024	Início da entrega dos projetos
26 de novembro de 2024	Último dia para entrega dos projetos
02 de dezembro de 2024	Conferência dos documentos entregues
06 de dezembro de 2024	Divulgação dos projetos apresentados com a documentação completa
06 de dezembro de 2024	Envio para análise da Comissão de Análise de Projetos
11 de dezembro de 2024	Parecer final e conclusivo do Conselho de Direitos
12 de dezembro de 2024	Divulgação do resultado final dos projetos aprovados

\* Este cronograma poderá sofrer alterações.

## 7.0 DA CHANCELA

7.1. O documento: Chancela Autorizativa será publicada em forma de Edital, divulgada pelo website oficial do CMDCA: <https://cmdca.urucu.go.gov.br/>, que constitui a autorização para captação de recursos.

7.2. Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS, a serem formalizados por conta deste EDITAL DE CHANCELA, serão atendidos pelos acréscimos de receitas das dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária vigente, relativas à captação de recursos oriunda dos projetos aprovados por intermédio deste EDITAL DE CHANCELA;

7.3. A captação de recursos, para constituir receita do FMDCA mediante chancela, deverá ser realizada pela instituição proponente, para financiamento do projeto habilitado neste Edital.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Biênio: 2023/2025**

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

Email: [cmdca.urucu@gmail.com](mailto:cmdca.urucu@gmail.com)

7.4. O valor arrecadado via captação identificada poderá financiar o projeto total ou parcialmente, sendo que, quando parcial, o financiamento poderá ser complementado com recursos próprios da instituição proponente, devidamente demonstrados junto ao CMDCA, não obrigando que tal complemento seja oriundo do FMDCA.

7.5. Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, também poderá a instituição proponente adequar o plano de trabalho aprovado, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades neles consignadas, mantendo-se o objeto do projeto.

7.6. É obrigatória a referência ao CMDCA e FMDCA nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido o financiamento por intermédio da chancela.

## **8.0 DA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSO**

8.1. Os projetos selecionados mediante este Chamamento Público receberão uma Autorização para Captação do Recurso após o ato homologação.

8.2. Antes do ato de formalização da Autorização para Captação de Recurso, o CMDCA deverá verificar a validade das seguintes certidões: Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão de Débitos Estaduais, da sede da entidade; Certidão de Débitos Municipais, da sede da entidade; Certificado de Regularidade do FGTS (para instituição com e sem fins lucrativos); Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3. A entidade habilitada deverá iniciar os procedimentos de captação de recursos junto aos doadores e destinadores de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

8.4. O doador e/ou destinador deverá efetuar o repasse de recursos diretamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.5. Efetivado o depósito, o doador e/ou destinador deverá apresentar comprovação de depósito na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através do e-mail: [cmdca.urucu@gmail.com](mailto:cmdca.urucu@gmail.com), que emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o recibo do valor destinado.

8.6. O recibo deverá ser gerado no processo de Parceria - Proposta de Parceria vinculado ao projeto aprovado, e após devidamente assinado pelo gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Presidente do CMDCA, ser remetido para o doador e/ou destinador.

8.7. Após emissão do recibo, o CMDCA, comunicará a Unidade de Planejamento, da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, ao Departamento Jurídico e ao Departamento de Compras e Licitações, que providenciarão o Termo de Colaboração para assinatura das partes, para a execução do projeto cancelados.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Biênio: 2023/2025**

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

Email: [cmdca.uruacu@gmail.com](mailto:cmdca.uruacu@gmail.com)

**8.8.** Caso o valor captado seja inferior ao inicialmente indicado, O CMDCA, solicitará a readequação do plano de trabalho à entidade, submetendo posteriormente para apreciação e aprovação do Conselho de Direito do CMDCA e pela Comissão de Avaliação de Projetos, que mediante deferimento daquele emitirá a autorização via Resolução do Termo de Colaboração.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1.** Qualquer cidadão e/ou qualquer entidade interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o início do recebimento das propostas, poderá impugnar este edital, apresentando suas razões por escrito, diretamente na sede do CMDCA, nos dias 23 de outubro a 25 de outubro de 2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

**9.2.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a análise e o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos recursos interpostos, devendo elaborar parecer acerca da decisão e publicar o resultado.

## **10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Este Edital estará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Uruaçu-Goiás, 23 de outubro de 2024.

  
**Angelita Fonseca Filho Alves**  
**Presidente – CMDCA**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

Email: cmdca.urucu@gmail.com

## TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

### ANEXO I

Ofício nº \_\_\_\_\_/2024.

Uruaçu/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Angelita Fonseca Filho Alves

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA**

Senhora Presidente, ao cumprimentá-la, aproveito o presente para apresentar a Vossa Senhoria o Projeto Descritivo, com o objetivo de participar da captação pela modalidade de Chancela, conforme Edital de Chancela do CMDCA nº 003/2024.

Na oportunidade segue anexo: Declaração de Ciência e Concordância; Proposta de projeto descritivo obrigatoriamente de acordo com o modelo com todas as páginas devidamente numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legal; estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto.

---

Nome e assinatura do Presidente da Instituição



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Biênio: 2023/2025**

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

Email: [cmdca.uruacu@gmail.com](mailto:cmdca.uruacu@gmail.com)

## TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (NOME DA INSTITUIÇÃO) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chancela nº 003/2024 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Uruaçu/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Presidente da Instituição

CPF n.º: \_\_\_\_\_



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

Email: cmdca.urucu@gmail.com

## TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

### ANEXO III

#### PROJETO DESCRITIVO

1 – Dados Gerais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	
Nome: <b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	CNPJ: <b>22.375.847/0001-93</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Av. Carioca esq. c/ Corcovado s/n - Bairro Novo Rio</b>	Cidade <b>Uruaçu-GO</b>
E-mail da Instituição: <b>cmdca.urucu@gmail.com</b>	Telefone: <b>(62) 3357 - 4667</b>
Nome do Responsável <b>Nelma Xavier de Jesus Lima</b>	Cargo <b>Gestora do FMDCA</b>
E-MAIL <b>nelma_22lima@hotmail.com</b>	DDD/ Telefone <b>(62) 3357 - 4667</b>

#### 2 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO

Nome:	CNPJ:
Segmento: <input type="radio"/> Organização da Sociedade Civil <input type="radio"/> Organização Governamental	
<b>Regime de Atendimento, conforme art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990:</b>	
<input type="checkbox"/> Orientação e apoio sociofamiliar	<input type="checkbox"/> Apoio socioeducativo em meio aberto
<input type="checkbox"/> Colocação familiar	<input type="checkbox"/> Acolhimento Institucional
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços à Comunidade	<input type="checkbox"/> Liberdade Assistida
<input type="checkbox"/> Semiliberdade	<input type="checkbox"/> Internação
Outros: _____	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

Email: cmdca.urucu@gmail.com

**Política Pública ao qual a Organização está vinculada:**

- Assistência Social - SCFV
- Assistência Social - Medida Socioeducativa em meio aberto
- Assistência Social - Acolhimento Institucional
- Esporte, Cultura e Lazer

Outros: \_\_\_\_\_

**Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)**

**Cidade:**

Uruaçu-GO

**Telefone:**

**E-mail da Instituição:**

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome:

CPF:

Nº RG:

Órgão Expedidor:

Cargo:

Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)

Cidade:

E-mail:

Telefone:

( )

**4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

**Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:**

- Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil e Entidade Governamental**  
(Sugere-se informar a data de criação, diretrizes, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);
- Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da criança e do adolescente a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2021, 2022 e 2023;
- Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Biênio: 2023/2025

Rua Dona Judite, Qd. 7, Parque Alvorada

CEP: 76400-000 | Uruaçu, Goiás

Telefone: (62) 3357-4667

Email: cmdca.urucu@gmail.com

## 5- SÍNTESE DA PROPOSTA

### 5.1 - Título da Proposta:

**5.2 – Identificação do Objeto** (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados):

**5.3 – Objetivo Geral da Proposta** (relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com os eixos temáticos referidos no Edital:

**5.4 – Objetivos Específicos da Proposta** (Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos):

**5.5 – Justificativa da Proposta** (Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver **ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos** que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. É importante que as considerações contenham **dados e indicadores** sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal. Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo. Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede):

### 5.6 – Abrangência da Proposta:

**5.7 – Público Beneficiário** (Direto e Indireto):

**5.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto** (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia. Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...))

### 5.8 – Meta de Atendimento:

**5.9 – Período Referência para Execução do Objeto:**

**Início:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Término:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta** (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

**6- CAPACIDADE INSTALADA**

**6.1 Equipe de Profissionais Permanente** (Informar a composição da equipe de profissionais atualmente existente e que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função	C.Hor. Semanal

**6.2 Estrutura Física:** ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outra

**6.3 Instalações Físicas** (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

**6.4 Equipamentos Disponíveis** (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade

**7 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto** (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

**7.2 Sustentabilidade da Proposta** (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do Presidente da Instituição  
 CPF n.º \_\_\_\_\_